

**DECRETO Nº 030/2018**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SELBACH, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.049/2014 de 15 de julho de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Selbach.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Largo Adolfo Albino Werlang nº14 Centro, com o responsável pela entrega Sra. Rejane Conrad, pelo e-mail gabinete@selbach.rs.gov.br e telefone (54) 3387-1144 Ramal 229, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Fevereiro/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Março/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Abril/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Maió/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Junho/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Julho/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Agosto/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Setembro/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Outubro/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Novembro/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada
Dezembro/2019	02 prêmios no valor de R\$ 80,00 cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966




Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Selbach, 01 de Agosto de 2018.



Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se em 01.08.2018



Marli T. Tonello Reis
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.

CERTIFICO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO de <u>01/08/2018</u> a <u>28/08/2018</u> _____ Servidor
--